DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 9
Outros atos oficiais 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0620
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

LEI COMPLEMENTAR N.º 1001/2026
DE 05 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 622/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017, RELATIVA AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), EM RAZÃO DAS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 218, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SERGIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º A Lei Complementar n.º 622/2017, de 25 de setembro de 2017 passa a vigorar com as alterações previstas nesta Lei Complementar.

Art. 2.º O inciso III do art. 3º da Lei Complementar n.º 622/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista anexa;

Art. 3.º Os serviços previstos no subitem 14.14 do ANEXO I da Lei Complementar n.º 622/2017, terão o ISSQN devido no Local da Prestação do Serviço (LPS).

Art. 4.º O inciso I e o § 2º do art. 5º da Lei Complementar n.º 622/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

§2º - A exclusão de valores da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos deste parágrafo, somente será admitida mediante prévia regulamentação por decreto do Poder Executivo:

I – os valores relativos aos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

Art. 5.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário.

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

Prefeitura Municipal de Florinea/SP, 05 de março de 2026.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888
Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888

Luiz André di Nallo

GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

LEI N.º 1002/2026.
DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS NO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS, INSERE O ARTIGO 41-A NA LEI n.º 990/25, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO LOPES DA SILVA, prefeito municipal de Florínea Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar os recursos provenientes da alienação de bens móveis inservíveis, realizada por meio de leilão público (Processo n.º 056/2025 Leilão Eletrônico n.º 001/2025), no Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2.º Fica inserido o Art. 41-A na Lei n.º 990/2025, de 04 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 41-A. *Para os efeitos do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, as receitas provenientes da alienação de bens poderão ser utilizadas para atender despesas de obrigações patronais previdenciárias, de contribuições e aportes no exercício de 2026."*

Art. 3.º A aplicação prevista no art. 1º está em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

Município de Florínea/SP, em 05 de março de 2026.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888

Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888

Luiz André di Nallo

GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

LEI N.º 1003/2026.
DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2026/2029 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1.º Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal n.º 989/2025, de 03 de dezembro de 2025, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal n.º 990/2025, de 04 de dezembro de 2025, e anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei n.º 996/2025, de 29 de dezembro de 2025, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, da Lei n.º 4.320/64, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ESPECIAL	
.02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.13.01	LOGRADOUROS	

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

15.		**URBANISMO**	
15. 451.		**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	
15.451.0007.		**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	
15.451.0007.1.166		**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINCHO**	
(XXX) 4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	82.000,00
		TOTAL	**82.000,00**

Art. 3.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 2.º, serão utilizados recursos provenientes **SUPERÁVIT FINANCEIRO,** no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), nos termos do inciso I do § 1.º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CREDITO SUPLEMENTAR	
.02		**PODER EXECUTIVO**	
02.04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE**	
02.04.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.		**SAÚDE**	
10. 301.		**ATENÇÃO BASICA**	
10. 301. 0004.		**ASSISTENCIA A SAÚDE**	
10.301.0004.2.110		**RECURSOS COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB 62/12**	
(242) 3.3.90.39.00	2	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Juridica	378.000,00
		TOTAL	**378.000,00**

Art. 5.º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 4.º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1.º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1724.50.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF PARA O SUS	378.000,00
	TOTAL DO EXCESSO VERIFICADO	**378.000,00**

Art. 6.º O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de recursos de Superávit Financeiro.

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Florínea/SP, em 05 de março de 2026.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886 Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888 Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888

Luiz André di Nallo
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

DECRETO N.º 009/2026.
DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2026/2029 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41, da Lei n.º 4.320/64, e da Lei n.º 1003/2026, de 05 de março de 2026, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

		(+) CREDITO ESPECIAL	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.13.01		LOGRADOUROS	
15. 451.		INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0007.		INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0007.1.166		AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINCHO	
(XXX) 4.4.90.52.00	1	Equipamentos e Material Permanente	82.000,00
		TOTAL	**82.000,00**

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes **SUPERÁVIT FINANCEIRO,** no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), nos termos do inciso I do § 1.º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

	(+)	CREDITO SUPLEMENTAR	
	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
	02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.	SAÚDE	
	10. 301.	ATENÇÃO BASICA	
	10. 301. 0004.	ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.301.0004.2.110		RECURSOS COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB 62/12	
(242) 3.3.90.39.00	2	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Juridica	378.000,00
		TOTAL	378.000,00

Art. 4.º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 4.º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1.º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Cat.	RECEITAS	R$ (Reais)
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1724.50.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF PARA O SUS	378.000,00
	TOTAL DO EXCESSO VERIFICADO	378.000,00

Art. 5.º O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de recursos de Superávit Financeiro.

Art. 6.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Florínea/SP, em 05 de março de 2026.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888
Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888

Luiz André di Nallo
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

Outros atos oficiais

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA através da ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 22/04/2026, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, nº 699, Bairro CENTRO, CEP 19870011, FLORINEA/SP

GUILHERME BERNARDINO DIAS:38088063892

Assinado de forma digital por GUILHERME BERNARDINO DIAS:38088063892
Dados: 2026.03.03 16:54:24 -03'00'

GUILHERME BERNARDINO DIAS

Autoridade Municipal de Trânsito

ORGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE FLORÍNEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
F000987-1	GBQ5J65	18/12/2025	16:44	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	22/04/2026
F000870-1	RRV1I68	11/12/2025	16:32	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	22/04/2026

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 03/03/2026	Páginas: 1/1